

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9612017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN (PR) torna publico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 038/2016, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, NA LOCALIDADE DA SEDE MUNICIPAL E DOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES. O certame devera ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

#### 1. PREAMBULO

Modalidade da Licitação: **Tomada de Preços**Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**Data de Emissão: **10 de julho de 2017**Data de abertura: **25 de julho de 2017** 

Horário: 09h00min

As informações administrativas relativas a esta **Tomada de Preços** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações, localizada na Praça de Evento – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro – Baia Formosa/RN, ou pelo email: cpl@prefeiturabaiaformsoa.com.br.

#### 2. DO OBJETO

- **2.1** Constitui objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial na localidade da sede municipal e no DISTRITO DE SAGI e PITUBA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **2.2** Nos termos do art. 15, inciso IV, c/c art. 23, §1°, ambos da Lei nº 8.666/93, visando possibilitar a participação de um maior numero de participantes no certame e, com isso, aferir melhores ofertas, será o objeto licitado.
- **2.3** Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2017, através da dotação orçamentária alocadas nas unidades administrativas específicas ali constantes, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ.

#### 3. DA IMPUGNACAO DO ATO CONVOCATORIO

- **3.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, e parte legitima para solicitar esclarecimentos ou providencias em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faca com antecedência de ate 2 (dois) dias uteis, da data fixada para a para a abertura da sessão publica do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação e protocolizadas nos dias uteis, das 8h00 as 17h00, na **Praça de Eventos localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N. Centro, Baia Formosa/RN.**
- 3.1.2 A Comissão de Licitação devera decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- **3.1.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta Tomada de Preços.
- 3.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitada, não a impedira de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, ate o transito em julgado da pertinente decisão.
- 3.3 A impugnação devera, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou copia



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPACAO DE REPRESENTANTES

- **4.1.** A documentação de credenciamento devera ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se seque:
- **4.1.1. Na condição de procurador**: documento oficial de identidade e instrumento publico de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitada e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:
- a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital;
- b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e
- c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame:
- **4.1.2. Na condição de sócio ou dirigente da sociedade**: documento oficial de identidade e copia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comercio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitada;
- **4.1.3**. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitada no certame, porem impossibilitara o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **4.1.4.** Cada licitada credenciara **apenas 01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- **4.1.5.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **4.1.6.** Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.
- **4.2** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.
- **4.3** Em atendimento ao que determina a política de desenvolvimento econômico e social consagrado pelo art. 47 da Lei Complementar 123/2006, **se priorizará a participação e a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, obedecida a seguinte ordem:
- **4.3.1** Empresas locais, nos termos do art. 1° § 2°, I, do Decreto Federal N° 8.538/2015;
- **4.3.2** Empresas pertencentes a 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, nos termos do art. 1º § 2º, II, do Decreto Federal Nº 8.538/2015;
- **4.3.3** Empresas regionais, nos termos do art. 1º § 2º, II, do Decreto Federal Nº 8.538/2015.
- **4.4** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 4.4.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **4.4.2** Que em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si;
- **4.4.3** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- 4.4.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.5** Será vedada a participação de pessoas arroladas no art. 9° da Lei 8.666/93, exceção feita ao item III § 1° do artigo referido;
- **4.6** Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Publica Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

#### 5. CONDICOES DE HABILITAÇÃO

**5.1** O envelope contendo os documentos de habilitação devera estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

**ENVELOPE 01** 

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço da proponente:

Tomada de Preços n.º 03/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial pelo prazo 12 (doze) meses.

- **5.2** No envelope identificado como "**ENVELOPE 01**" deverão constar **todos** os documentos relativos a habilitação da participante, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação.
- **5.2.1** Serão admitidos, para todos os efeitos, documentos originais ou copias autenticada.
- **5.3** A habilitação da participante se dará mediante a apresentação e avaliação de documentos que comprovam a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, sendo que:
- **5.3.1** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistira em:
- **5.3.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **5.3.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **5.3.1.2.1** Será aceito o contrato social consolidado.
- 5.3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **5.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.3.1.5** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.
- **5.3.1.6** Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração publica de qualquer esfera de governo;
- **5.3.1.7** Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;
- **5.3.1.8** Alvará de funcionamento expedido pela Poder Publico do município onde a participante tem sua sede.
- **5.3.2** A documentação relativa a **Regularidade Fiscal** consistira em:
- **5.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- **5.3.2.2** Prova de inscrição nos cadastros estadual **e** municipal (ALVARA) de contribuintes, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- **5.3.2.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicilio ou sede da licitante.
- **5.3.2.4** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS(CRF).
- **5.3.2.5** Prova de regularidade a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.
- **5.3.3** A documentação relativa a **Qualificação Econômico-Financeira** consistira em:
- **5.3.3.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.3.3.2** Para as sociedades anônimas: copia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Oficio de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas jurídicas da sede ou domicilio da licitante;
- **5.3.3.3** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal reconhecida em cartório;





Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- **5.3.3.3.1** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendario, receita bruta igualou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- **5.3.3.3.2** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendario, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- **5.3.3.4** Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, com Patrimônio Liquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 11.951,60 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),** e, no caso de empresa recemconstituida, devera ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:
- **5.3.3.5** Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 5.3.3.4, a licitada devera apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado ha, no Maximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação (31/12/2016), devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.
- **5.3.3.6** A boa situação financeira devera ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das formulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

**5.3.3.6.1** Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

### 5.3.3.6.2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC; Liquidez Corrente

AC; Ativo Circulante. PC; Passivo Circulante.

#### 5.3.3.6.3 Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG; Solvência Geral

AT : Ativo Total

PC: Passivo Circulante

PLP; Passivo Exigível a Longo Prazo

## 5.3.3.6.4 Os índices aceitáveis serão:

LG (valor mínimo) = 1,10

LC (valor mínimo) = 1,10

E (valor Maximo) = 0,50

Onde:

LG; Liquidez Geral LC; Liquidez Corrente E: Endividamento

# 5.3.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistira em:

**5.3.3.1** Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico (preferencialmente) ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o (s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

- **5.3.3.2** Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA do proponente para exercer atividades compatíveis ao objeto licitado, dentro de seu prazo de validade (Engenheiros Agrônomos, Florestais, Ambientais e/ou Civis). Os proponentes que forem sediados dentro de outros Estados (jurisdição), consequentemente inscritos no CREA de origem, obrigatoriamente deverão apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Norte, por forca do disposto na Lei nº 5.194/1966, Art. 58.
- **5.3.3.3** Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA contendo dados do Responsável Técnico na área de engenharia, registrados para tal finalidade do objeto licitado, sendo desclassificada a empresa que não apresentar o certificado em questão.
- **5.3.3.4** Comprovação de vinculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente, constando a admissão ate a data de abertura do presente edital, como contratado, por meio de contrato, ou registro de empregados o qual devera ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação.
- OBS: Caso os responsáveis Técnicos pelo serviço, sejam dirigente ou sócios da empresa proponente, tal comprovação devera ser feita através da copia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar copia de contrato social.
- **5.3.3.5** As empresas proponentes deverão comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional de nível superior, com atribuições legais para o exercício das atividades objeto da presente licitação, devidamente registrado junto ao CREA-RN:
- **5.3.3.5.1** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para Municípios (preferencialmente) e Empresas, da sede do Município de Baía Formosa e DOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA.
- **5.3.3.6** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, demonstrar pertencer (em) ao quadro efetivo da empresa ou contrato de serviço entre a proponente e profissional devidamente habilitado para execução do objeto, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

E vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

- 5.3.3.7 As empresas participantes do certame deverão demonstrar que possuem disponível para o desempenho dos serviços licitados, a titulo de propriedade plena ou resolúvel, locação ou arrendamento (*leasing*), no mínimo, 01 (um) veicula devidamente equipado com compactador de capacidade mínima igual a 15m³ (quinze metros cúbicos) de carga; e dois caminhões basculantes com capacidade mínima de 6m³ (seis metros cúbicos) cada.
- **5.3.3.7.1** Devera ser apresentado comprovante de que os impostos relativos ao veiculo, no exercício financeiro de 2017, estão devidamente quitados.
- **5.3.3.7.2** Em quaisquer das hipóteses previstas no item 5.3.3.7, devera a participante apresentar contrato escrito no qual conste como locatária ou arrendatário, ou então, que faca prova de sua propriedade (plena ou resolúvel).
- **5.3.3.7.3** As empresas participantes deverão garantir o fornecimento de equipamentos de segurança (roupas, calcados, capacetes, luvas etc.) para os funcionários contratados, conforme dispõe legislação trabalhista.
- **5.4** Os participantes do certame deverão apresentar declaração escrita, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, **dentro do ENVELOPE 01**, de que:
- **5.4.1** Os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados a disposição pelo Município de Baia Formosa/RN, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços licitados;
- **5.4.2** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Publica Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **5.4.3** Inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, 2°, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);
- **5.4.4** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art, 27, V, da Lei 8666/93 (conforme Anexo VI).



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

5.5 Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação fica vedada o ingresso de novos participantes.

#### 6. PROPOSTA DE PRECOS

**6.1** O envelope contendo a proposta de preço devera estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

#### **ENVELOPE 02**

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço da proponente:

Tomada de Precos n.º 03/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial pelo prazo 12 (doze) meses.

- **6.2** No envelope identificado como "ENVELOPE 02" devera constar a proposta de preço da participante, digitada, impressa, sem rasuras e entre linhas, **acompanhada da composição dos preços apresentados**. Devera ser elaborado considerando que o obieto licitado esta distribuído por lote, devendo apresentar:
- **6.2.1** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail da proponente;
- **6.2.2** Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente;
- **6.2.3** Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- **6.2.4** Prazo de execução ate 12 (doze) meses;
- 6.2.5 Validade da proposta de mínimo 60 (sessenta) dias.
- **6.3** No preço cotado estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional, independente de qualquer declaração em sentido contrario.
- **6.4** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidencia de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação.
- **6.4.1** Quaisquer informações sobre qualquer duvida eventualmente existente deverão ser tomadas junto a Administração Publica antes da elaboração da proposta.
- **6.5** Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especifico e valido.
- **6.6** Acaso o processo Licitatório não seja devidamente concluído, ou o contrato de serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitada, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de programação do prazo de sua proposta.
- **6.7** A planilha de fornecimento dos serviços devera ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.
- **6.8** A empresa devera apresentar, paralelamente a proposta escrita, a proposta de preços gerada pelo SISTEMA DA EQUIPLANO (proposta), em *pen-drive* ou CD, sob pena de desabilitação.

#### 7. PRAZOS

- **7.1** A execução dos serviços devera ter inicio após a emissão da ordem de serviço, com prazo de execução de ate 12 (doze) meses, podendo haver programação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal no 8.666/93.
- 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 (HABILITACAO) E 02 (PROPOSTA)



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- **8.1.** No dia 20/07/2017, ate as 08h59min (rigorosamente), deverão ser protocolados junto a recepção da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas dos licitantes, ficando eles sob responsabilidade do ente publico ate a abertura da sessão.
- **8.2.** No dia 20/07/2017, as 09h00min, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, iniciara a sessão com a averiguação e assinatura de todos os envelopes apresentados e seus respectivos lacres pela Comissão de Licitação e participantes do certame que se interessem por faze-lo.
- **8.3** Os representantes, se desejarem, poderão permanecer na sessão para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.
- **8.4** Dado seguimento a sessão vira a Comissão de Licitações a apreciar os documentos constantes dos ENVELOPES 01 (habilitação), comunicando o resultado da apreciação aos concorrentes.
- **8.4.1** O resultado da fase da habilitação será posteriormente publicado em Diário Oficial.
- **8.4.2** Acaso haja renuncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.
- **8.4.3** Havendo interposição de recursos será marcada nova data para abertura dos ENVELOPES 02 (propostas de preços).
- **8.5** A Comissão de Licitações procedera, então, a abertura dos ENVELOPES 02, com ou sem a presença das participantes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.
- **8.5.1** Caso haja renuncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão e, mediante aprovação da Assessoria Jurídica bem como do Prefeito Municipal, se promovera desde logo a adjudicação e homologação do resultado.
- **8.6** No ato de abertura dos ENVELOPES 02 as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assina-las folha a folha.
- **8.7** Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que assim desejarem.
- **8.8** Quaisquer declaração, manifestação ou impugnação oriunda de participantes do certame, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, devera ser reduzida a termo e constar em Ata.
- **8.9** Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal ou procurador legalmente credenciado de empresa licitada.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1**. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.
- **9.2**. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço Maximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.
- **9.3**. Será desclassificada a proposta que:
- **9.3.1** For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;
- 9.3.2 Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;
- **9.4** Propostas que contenham preços considerados inexequíveis serão desclassificadas.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- **9.4.1** Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado:
- **9.4.2** Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo Município licitante.
- 9.5. O Critério de julgamento e o de tipo menor preço global.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarara vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.
- **10.2** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- **10.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada,
- **10.2.2** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão publica de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.3** Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço a Comissão de Licitações observara o previsto na Lei Federal 8666/93.
- **10.4** O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1** Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da data da lavratura da ata da sessão.
- **11.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação.
- **11.3** O resultado da licitação será homologado imediatamente após o transcurso do prazo para interposição de recursos. Havendo, todavia, renuncia dos licitantes ao prazo recursal, a homologação e adjudicação do resultado poderá ocorrer no mesmo dia da sessão.
- **11.3.1** Para efeito da segunda parte do item anterior, devem os participantes do certame, **obrigatoriamente**, apresentarem Declaração de Renuncia já impressa e preenchida desde o inicio da sessão, conforme Anexo IV, sendolhes facultada a apresentação do documento no momento em que solicitado pela Comissão de Licitação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Baia Formosa/RN e a proponente vencedora da Licitação.
- **12.2** Se a proponente vencedora se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do resultado, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- **12.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistira a Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado, *ou*, revogar a licitação.
- 12.4 A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- **12.5** Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerara renuncia tacita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- **12.6** Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem a contratada.
- **12.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- **12.6.2** Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
- **12.6.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Publico.
- **12.7** A proponente vencedora da Licitação devera apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento dar-se-á mensalmente, ate o 10° dia útil do mês imediatamente seguinte aos trabalhos realizados e medidos pelo Engenheiro do Município que fiscalizara as coletas e visitará a nota fiscal.
- **13.2** A Nota Fiscal apresentada pela contratada devera estar acompanhada de certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de realização dos trabalhos e também devera vir especificado na nota fiscal o Nº da Tomada de Preço, Nº da Agencia e da C/C bancaria para deposito, caso não exista:
- **13.2.1** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado ate que providencias pertinente sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 13.2.2 A nota fiscal devera ser entreque na Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, durante o horário do expediente.
- **13.3** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos ate posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **13.4** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou ma interpretação.

#### 14. DISPOSICOES GERAIS

- **14.1** Reserva-se a Administração Municipal o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo Licitatório ou interesse da Administração publica, respectivamente.
- **14.2** Reserva-se a Comissão de Licitações o direito de promover diligencias destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- **14.3** Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- **14.4** A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:
- 14.4.1 Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- **14.4.2** Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

# PREFEITURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- **14.4.3** Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.
- 14.5 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n: 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- **14.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do RN para serem dirimidas possíveis duvidas e questões oriundas desta licitação.
- **14.7** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I Termo de referencia do objeto
- II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV Modelo de Declaração de Renuncia;
- V Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- VI Proposta de preços;
- VII Minuta de contrato.

Baia Formosa/RN, 30 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES PRESIDENTE DA CPL Portaria N° 72/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# ANEXO I: PROJETO BASICO DO OBJETO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN

LICITACAO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NAS LOCALIDADES SEDE E DOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA, EM BAIA FORMOSA/RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES.
- 1.1.1 Justificamos a contratação acima citado e necessário para atender as necessidades da Sede do Município e no DISTRITO DE SAGI e PITUBA para coleta de lixo residencial e comercial, para que seja garantido o destino adequado aos resíduos sólidos. Visto que não haverá resíduos em locais impróprios. Descrição dos serviços conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01 (Um) Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), com manutenção e todos os custos adicionais por conta da constatada, incluindo a equipe de trabalho coposta de: 01 (um) motorista; e 04(quatro) agentes coletores.	Mês	12	41.730,25	500.763,12
02	02 (dois) Caminhões basculantes com capacidade mínima de 6m³ cada, para coleta e transportes lixo, entulhos e podarão, com manutenção e todos os custos adicionais por conta da constatada, incluindo a equipe de trabalho composta de: 01 motorista; e 02(dois) agentes coletores, para cada caminhão.	Mês	12	21.844,91	262.130,52
03	Equipes para serviços complementares administrativas e de limpeza urbana, composta dos seguintes profissionais: 01 (um) gerente/encarregado; 01 (um) fiscal; e 26 (vinte seis) agentes de varrição; capinação manual, pintura de meio fio e serviços de poda de arvores; sendo: 4(quatro) equipes de 4(quatro) agentes para a sede do Município e uma equipe de 5(cinco) agentes para o distrito de Sagi e outra para o Distrito de Pituba.	Mês	12	55.940,84	671.290,08
	VALOR TOTAL			119.516,01	1.434.183,72

1.2 O valor máximo total para a contratação fica fixado em R\$ 1.434.195,72 (hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco centavos e setenta e dois centavos) a serem pagas, mediante a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

#### 2. DEFINICÃO DOS SERVICOS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Projeto Básico.

### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços que constituem este projeto básico deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou ainda de acordo com as Ordens Especificas de Serviços a serem expedidas pela Contratante à época da execução do contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste documento.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Para chegar a produção mensal em toneladas adotou-se o critério de produção per capta de 0,60kg(zero virgula sessenta) por habitante, número este adotado tendo como base o estudo "Resíduos Sólidos Urbano e sua composição" do Prof. Sérgio Bezerra Pinheiro.

#### A fórmula usada é a seguinte:

Produção (ton.) = Número de Habitantes (IBGE 2016) X 0.60KG X 30 dias/1.000 Produção (ton.) = 9.247 x 0.60 x 30/1.000 = 166 ton./mês.

A contratante ou a contratada, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativas operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

A contratada deverá no desenvolvimento do contrato:

- **3.1** Ampliar a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalização dos serviços;
- 3.2 Tratar os serviços com equipamentos modemos, adequados e viáveis ambientalmente;

#### 4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em toda a área sob a jurisprudência administrativa do município, (Sede e Distritos de Sagi e Pituba), especificados no copo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pelo Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços".

Em cada atividade a ser resolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra — preferencialmente residente em Baía Formosa — veículos e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes.

- 4.1 Coleta manual de resíduos sólidos urbanos:
- 4.2 Coleta de resíduos sólidos volumosos;
- 4.3 Limpeza mecanizada da faixa de areia da praia;
- **4.4** Transbordo para destino final dos resíduos domiciliares em aterro licenciado;

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 5.1 - Coleta Domiciliar

Coletas com fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos, motorista, e agentes de limpeza. Definem-se como os serviços de coleta regular, os serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, por estabelecimentos públicos com características comerciais de pequeno porte, bem como, pelos serviços de coleta dos resíduos de varrição das vias e logradouros. Para o seu recolhimento, os resíduos esta adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor, de modo a evitar o seu rompimento.

A coleta será diária na sede do município e nos distritos de Sagi e Pituba.

#### **5.1.1** – Planejamento



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- **5.1.1.1** É atribuição da Contatada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados.
- **5.1.1.2** O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimento será no horário pré definidos pela administração, e deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana, sendo observados as ruas, frequências e horários pré-determinados.

#### 5.1.2 – Metodologia de Trabalho

- **5.1.2.1** A coleta regular deverá ser feita em todo o perímetro do município, ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marca reduzida (5 a 10 km/hora).
- **5.1.2.2** Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador e/ou caçamba, a Contratada deverá utilizar outros equipamentos para a execução dos serviços, preferencialmente caminhões coletores de menor porte para viabilizar a acessibilidade a estas áreas.
- **5.1.2.3** Na execução da coleta, os agentes de coleta deverão apanhar a transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danifica-los e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas. Os veículos coletores deverão Sr carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.
- **5.1.2.4** Os veículos deverão transportar, os resíduos coletados ao destino indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA.

#### 5.1.3 – dimensionamento dos Equipamentos

- **5.1.3.1** A coleta regular deverá ser realizada, nas vias trafegáveis, com veículos equipados com equipamentos coletores na seguinte quantidade: 01 caminhão toco compactador de 15m³ com no mínimo 3 anos de uso;
- **5.1.3.2** Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização;
- **5.1.3.3** Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados.
- **5.1.3.4** Todos os equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de trânsito e transportes.
- **5.1.3.5** A coleta dos resíduos de varrição manual de vias e logradouros será efetuada juntamente com as equipes de varrição e capinação deixarão os sacos da varrição ao longo das rotas de coleta.
- **5.1.3.6** A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.
- **5.1.3.7** A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.
- Os veículos e equipamentos utilizados na operação deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- **5.1.3.8** Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamentos, e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos cassis e os conjuntos em boas condições de operação e com dispositivo GPS para monitoramento da frota.

#### 5.1.4 – Dimensionamento do Pessoal

- **5.1.4.1** A equipe padrão para a execução dos serviços de coleta domiciliar, será composta por unidade de caminhão compactador de 15m³ por: 1 (um) motorista e 4(quatro) agentes de limpeza.
- **5.1.4.2** Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual conforme norma técnicas vigentes.

#### 5.1.5 – Roteiros de coleta a serem atendidos pela Contratada.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

**5.1.5.1** – A coleta deverá ser diária na sede do município e nos distritos de Sagi e Pituba, os resíduos após a coleta serão depositados no lixão municipal, cuja operação e responsabilidade é da Prefeitura Municipal de Baia Formosa.

#### 5.2 – Coleta de Resíduos sólidos volumosos (entulhos)

**5.2.1** – A coleta e o transporte de resíduos volumosos consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem, restos de construções, e serviços especiais de limpeza, realizados em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 6m³, do tipo convencional ou duplo.

#### 5.2.2 - Planeiamento

O Planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, como também em pontos depositados pela população, será realizado de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

### 5.2.3 - Metodologia de Trabalho

Na execução dos serviços, as máquinas de carregamento mecânico e os agentes coletores deverão apanhar os "montes" oriundos da capina, limpeza especial dos logradouros indicados e em locais com entulhos depositados pela população, e carregá-los nos veículos coletores do tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 6m³.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final ou transbordo, dependendo da conveniência e localização dos resíduos recolhidos.

#### 5.2.4 – Dimensionamento dos Equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados a estar disponíveis para uso imediato, à época das assinaturas do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana do município de Baía Formosa. A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Cada equipe deverá ser formada por 02 (dois) veículos do tipo semipesado, motor a diesel, peso bruto total mínimo de 13.000kg, equipado com carroceria coletora de lixo do tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 6m³, montada adequadamente à capacidade do chassi, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estão previstas duas equipes para execução do contrato.

#### 5.2.5 – Dimensionamento do Pessoal

Cada equipe para execução da coleta de resíduos volumosos é composta por: 01(um) motorista para cada caminhão; 02 (dois) agentes coletores. Deverá ser utilizado o mesmo fiscal do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

#### 5.3 – Serviços de varrição, capinação manual e pintura de meio fio.

**5.3.1** – Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com o fim de evitar que o mato, capim e ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residências. Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimentos de mosquitos e roedores.

A pintura de meio-fio de vias pavimentadas, tem um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização.

Os serviços de varrição consistem na varrição da faixa de calçada das ruas pavimentadas do centro urbano da sede do município e dos distritos.

# PREFEITURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

### 10.2 - Planejamento

Os serviços de varrição, capinação manual e pintura de meio-fio de vias urbanas deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira à sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do município recebam este benefício.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

#### 10.3 – Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser utilizada para capinação manual, varrição e pintura de meio-fio de vias urbanas será respectivamente a remoção de ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte de vegetação nas mesmas; remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas, sendo àquelas em que o agente de limpeza aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverá ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos volumosos.

#### 10.4 – Dimensionamento dos equipamentos/Pessoal

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 04(quatro) agentes de limpeza para os serviços de varrição, capinação manual e pintura de meio fio, com ferramental e insumos tais como, enxadas, carro de mão, pás, vassouras, balde/bocha e cal/hidracor em quantidade compatível com o quadro de pessoal. Serão alocadas 2(duas) equipes para a execução dos serviços na sede do município, e 01 (uma) equipe para o DISTRITO DE SAGI e PITUBA e outra para o distrito de Pituba.

## 6) PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **6.1** A contratada será remunerada pelos serviços executados, através de medições mensais, nas quais, **o** valor a ser pago corresponderá ao somatório dos produtos dos quantitativos executados para cada item da planilha orçamentária pelo preco ofertado pela Contratada.
- **6.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA não remunerará nenhum serviço que não conste nos itens das Planilhas Orçamentárias que norteiam este processo. Assim, todas as atividades complementares que possam chegar a ser requeridas para o atendimento do escopo contratado dentro das melhores técnicas, mas que não constam nas planilhas orçamentárias deverão ser identificados pelas empresas e informados ao Contratante.

Local, data.

(Assinatura e Carimbo do representante legal)

# BAÍA FORMOSA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# ANEXO II – MODELO DA DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN LICITACAO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NAS LOCALIDADES SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE SAGI E PITUBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES.

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2017, na forma e sob as penas da lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NAS LOCALIDADES SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE SAGI E PITUBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de Direito, na qualidade de proponente na Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2017, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NAS LOCALIDADES SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE SAGI E PITUBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

(fase de habilitação não obrigatória)

O proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, de forma a concordar com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# ANEXO V – DECLARACAO DE ACEITACAO E CONCORDANCIA MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN LICITACAO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NAS LOCALIDADES SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE SAGI E PITUBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDANCIA

A proponente, abaixo assinado, declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_/2017-PMBF, e seus respectivos anexos e que acatara integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto a qualificação apenas das proponentes que haviam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

# ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN LICITACAO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NAS LOCALIDADES SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE SAGI E PITUBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MÊSES.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços/produtos especializados abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

#### PROPOSTA:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01 (Um) Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), com manutenção e todos os custos adicionais por conta da constatada, incluindo a equipe de trabalho coposta de: 01 (um) motorista; e 04(quatro) agentes coletores.	Mês	12		
02	02 (dois) Caminhões basculantes com capacidade mínima de 6m³ cada, para coleta e transportes lixo, entulhos e podarão, com manutenção e todos os custos adicionais por conta da constatada, incluindo a equipe de trabalho composta de: 01 motorista; e 02(dois) agentes coletores, para cada caminhão.	Mês	12		
03	Equipes para serviços complementares administrativas e de limpeza urbana, composta dos seguintes profissionais: 01 (um) gerente/encarregado; 01 (um) fiscal; e 26 (vinte seis) agentes de varrição; capinação manual, pintura de meio fio e serviços de poda de arvores; sendo: 4(quatro) equipes de 4(quatro) agentes para a sede do Município e uma equipe de 5(cinco) agentes para o distrito de Sagi e outra para o Distrito de Pituba.	Mês	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre as mercadorias, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos respectivos ate sua completa execução, nos termos fixados em Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Tomada de Preço.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

#### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

/2017

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Baia
Formosa/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.161.341/0001-50, com endereço a Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro -
CEP: 59.194-000, Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adeilson Gomes de Oliveira,
brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro, Baia
Formosa/RN, portador da cédula de identidade civil RG nº,/_ e CPF/MF nº
doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº.
000000000000000000000, situada na XXXXXXXXXXXXXX, nº 1111, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX/PR, CEP 00000000000000000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
portadora do CPF/MF n.º 000000000000000000, e cédula de identidade n.º 000000000000, doravante denominado
CONTRATADA, tem justo e contratada o fornecimento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das clausulas e condições
abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Clausula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contraste o fornecimento de serviços de coleta resíduos sólidos domiciliares e comerciais na sede e no interior do município de Baia Formosa/RN, sendo que:

- I A empresa contratada devera destinar todo o material coletado no lixão do Município de Baia Formosa.
- II A empresa contratada devera obedecer ao cronograma de coleta de lixo estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Baia Formosa/RN.
- III Caso o caminhão da empresa vencedora tenha problemas mecânicos, o mesmo devera ser substituído imediatamente sem interrupção dos serviços, com as despesas com o evento correndo por conta do vencedor do certame.
- IV Todos os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão ter o consentimento expresso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Baia Formosa/RN, a qual será a responsável pela aprovação, acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- **V** A empresa contratada e obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou ma qualidade dos servicos.

**Parágrafo único.** O descumprimento da presente clausula importara em inadimplemento contratual, atraindo as sanções previstas na Clausula Oitava, parágrafo único, inciso I, deste instrumento.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executara o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

## Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

- §1º Para os fins constantes desta clausula, a CONTRATADA encaminhara ao CONTRATANTE a nota fiscal acompanhada da CNDT Trabalhista, CND do INSS e do CRF do FGTS, vigentes.
- **§2º** Devera constar na nota fiscal o numero da licitação (Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017-PMBF), o numero do presente contrato (Contrato administrativo n.º /2017).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

§3º O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE ou IGP-M/FVG

M/FVG.
Do Prazo de Vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)
Clausula Quarta: A vigência do presente contrato tem inicio em de e termino em de e de e de e de e de de e de de e de de de e de de e de e de de e de
Dos Creditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)
Clausula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)
Clausula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:  I – Entregar os serviços, conforme solicitação da Secretaria solicitante, no que diz respeito a: Serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial.  II – Cumprir com as normas impostas no edital de licitação e seus anexos.  III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante, para terceiros;
Clausula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:  I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;  II – Fiscalizar a execução dos serviços contratados.
Clausula Oitava: das Penalidades:  Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficara sujeita a rescisão do contrato e/ou as penalidades de acordo com os seguintes critérios:  I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejara a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitara o infrator ao pagamento da multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor global contratado.  II - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.  III - Qualquer outra infringência as clausulas ou condições previstas neste instrumento importara em advertência escrita e/ou multa correspondente a ate 5 % (cinco por cento) do valor mensal contratado.  IV - Após a 3ª advertência, nos casos acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, a seu critério, aplicando as clausulas de inexecução, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis previstas na Lei 8.666/93.  V - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a CONTRATADA, bastando apenas previa comunicação por escrito.  VI - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.  Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)
Clausula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, Il da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.  Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)
Clausula Décima: O presente contrato está vinculado a Tomada de Preços n.º/2017 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Publico, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis a espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer duvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Raia Forr	nosa/RN,	de	de 2017.
Daia i Uii	HUSA/IXIN.	uc	u <del>c</del> 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMSOA/RN.
Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup>	CPF:	
2ª	CPF:	